



## MENSAGEM Nº 45, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 83, incisos I e XI, e do art. 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, bem como ao chamamento das vagas já existentes, no quadro de pessoal do Instituto Dr. José Frota, e dá outras providências.

A presente proposição decorre da necessidade de fortalecer e assegurar a continuidade da assistência especializada prestada pelo Instituto Dr. José Frota (IJF), referência em urgência e emergência de alta complexidade no município de Fortaleza. A proposta visa atender à demanda atual por profissionais das especialidades de Enfermeiro e Fonoaudiólogo, cujas atuações são essenciais ao pleno funcionamento das unidades assistenciais e à manutenção da qualidade do cuidado à população.

Cumpre destacar que existe concurso público vigente para os referidos cargos, com candidatos aprovados no cadastro de reserva aptos à nomeação. No entanto, a ausência de cargos efetivos atualmente disponíveis impossibilita a convocação desses profissionais, sendo, portanto, imprescindível a criação de 75 cargos para enfermeiros e 01 cargo para fonoaudiólogo.

Conforme demonstrado na tabela em anexo, o quantitativo proposto está diretamente vinculado às necessidades operacionais das unidades do IJF e fundamentado em levantamento técnico realizado pela instituição, o qual considera parâmetros de dimensionamento, cobertura de escalas e resolutividade assistencial.

A presente medida objetiva garantir, além da estruturação de novas equipes assistenciais para atendimentos dos novos leitos que irão compor as novas unidades de terapia intensiva (UTI's), também o fortalecimento das equipes multiprofissionais pré-existentes e atualmente subdimensionadas, visando a ampliação e eficiência dos atendimentos ofertados e a superação de defasagens no quadro de pessoal, agravadas pela atual demanda. A criação dos cargos propostos, permitirá ainda reduzir escalas descobertas, promover maior estabilidade institucional e assegurar a continuidade de serviços altamente especializados.

A proposta está alinhada com o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observando ainda os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no estudo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente mensagem.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema para a saúde pública e o atendimento de urgência e emergência do município, solicito a tramitação da presente proposta, com o firme propósito de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



prestados à população, reafirmando o compromisso desta Gestão com a valorização do servidor público e a promoção do bem-estar da sociedade fortalezense.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

**AO EXMO. SR.**  
**VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**PALÁCIO DO BISPO**  
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO A MENSAGEM Nº 45, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

<b>IMPACTO DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL Nº 23/2020 – INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA</b>			
<b>Cargo</b>	<b>CH</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Impacto</b>
Enfermeiro	144	75	R\$ 492.687,60
Fonoaudiólogo	120	1	R\$ 4.624,07
<b>Total</b>		<b>76</b>	<b>R\$ 497.311,67</b>
<b>Encargos</b>			
Provisão de Férias			R\$ 13.814,21
Provisão de 13º Salário			R\$ 41.442,64
IPM Saúde (4%)			R\$ 22.102,74
IPM Previfor - PRE (17,70%)			R\$ 95.359,51
CE -PREVCOM (8,5%)			R\$ 0
<b>Impacto Mensal</b>			<b>R\$ 670.030,78</b>
<b>Impacto Anual</b>			<b>R\$ 8.040.369,33</b>

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2025

**0043/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no quadro de pessoal do Instituto Dr. José Frota (IJF), 76 (setenta e seis) cargos de provimento efetivo, distribuídos conforme previsto no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Os cargos de que trata o Anexo Único desta Lei Complementar passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores do ambiente especialidade Saúde/Instituto Dr. José Frota, instituído pela Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 2007.

**Art. 2º** Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global do quadro de pessoal, bem como a respectiva previsão orçamentária.

**Parágrafo único.** O provimento dos cargos a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.

**Art. 3º** Competirá ao Instituto Dr. José Frota (IJF) tomar as providências para a integração do servidor admitido, por meio de treinamento introdutório, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, dos direitos e dos deveres, das formas de promoção e progressão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto Dr. José Frota (IJF), suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2025**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**PCCS dos servidores do ambiente de especialidade Saúde/Instituto Dr. José Frota**

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
Enfermeiro	75	24 horas	144 horas
Fonoaudiólogo	1	20 horas	120 horas

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número R1FYX86Q

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4647445 e código R1FYX86Q

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**